

LEI Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 1978.

" Que adita emendas à Lei nº 28,
de 09/12/77. "

O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

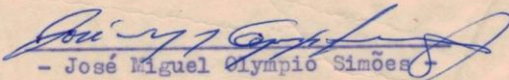
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 28, de 09.12.77 (Código de
Obras do Município de Mangaratiba), passa a vigorar com a seguin
te modificação no Art. 80:

Parágrafo único - Os proprietários que possu
rem escritura pública de terreno com menos de cento e cinquenta
metros quadrados (150,00 m2), na zona urbana e suburbana, terão
direito à licença de Habitação Proletária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 11 de
setembro de 1978.


- José Miguel Olímpio Simões -

Prefeito.